

PERTT.
#305



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.110.2030-67

PERTT Kander CR 002/2019

Jorge Santos

DISTRIBUIÇÃO

D.T.C. 1888

de 11-12-41

D.D.U. 2078

de 9-2-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1885

11 de Dezembro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 4.305, referente a terras situadas em o 1° Distrito do Município de Pirai e em que é interessado o Sr. JORGE SAULES, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 3-1-942 fls. 81
E. S. H.

Relatório em assessoria
Rio, 5-2-942

a) - HD
L. P. P.
P. F. T.

RELATÓRIO

JORGE SAULES, dizendo-se proprietário do sítio "Bonsucesso", com três alqueires de terras, situado no 1º Distrito do Município de Pirai, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os seguintes documentos:

- a) - uma certidão passada em TRÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM, pelo Tabelião do 1º Ofício de Pirai, da qual consta que nos autos do inventário dos bens deixados pelo finado ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS BASTOS, figura, entre outros bens, o sítio denominado "Bonsucesso", acima referido, tendo sido partilhados um e meio alqueires ao herdeiro MANOEL VAZ FIGUEIRA, por cabeça de sua mulher, CLAUDINA FRANCISCA RODRIGUES FIGUEIRA e um e meio alqueires ao herdeiro PEDRO GUNDES DA ROSA, por cabeça de sua mulher, AMÉLIA GUNDES DE MEDEIROS BASTOS;
- b) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 25 verso a 27, do Livro 38, do Cartório do Tabelião do 1º Ofício da Comarca de Pirai, em VINTE E SEIS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS, pela qual o requerente comprou a PEDRO GUNDES DA ROSA e sua mulher, dona AMÉLIA FRANCISCA DE MEDEIROS, os três alqueires de terras já referidos, dos quais um e meio alqueires foram comprados pelo vendedor a Manoel Vaz Figueira e sua mulher, por escritura de 19/4/1920, lavrada pelo mesmo Tabelião e o alqueire e meio foram havidos no inventário do pai e sogro dos vendedores - ANTÔNIO JOSÉ

- 2 -

DE MEDEIROS BASTOS. A escritura foi transcrita sob o nº 498, a fls. 51, do Livro 3-C, do Registro de Imóveis de Pirai, em VINTE E CINCO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS;

c) - uma certidão passada pelo mesmo Tabelião, em TRÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO, da escritura pública lavrada em seu Cartório em DEZENOVE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E VINTE, a fls. 65 v a 67 v, do Livro nº 25, pela qual MANOEL VAZ FIGUEIRA e sua mulher, dona CLAUDINA FRANCISCA RODRIGUES FIGUEIRA, venderam a PEDRO GUNDES DA ROSA o alqueire e meio de terras a que se refere o item b, deste relatório, tendo sido a escritura transcrita sob o nº 485, a fls. 48, do Livro 3-C, do Registro de Imóveis de Pirai;

d) - o formal de partilha passado a favor de PEDRO GUNDES DA ROSA, extraído dos autos do inventário dos bens deixados por ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS BASTOS, do qual consta o pagamento feito ao primeiro de um alqueire e meio de terras no sítio "Bonsucesso", tal como está referido no item a, deste relatório, tendo sido dito formal transcrito sob o nº 484, a fls. 48, do Livro 3-C, do Registro de Imóveis de Pirai, em NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO.

Solicitadas informações à D.T.C., sobre a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem situadas na sesmaria de Napomuceno, concedida a Antônio Estevão de Magalhães Pusso e bem proximas à divisa da sesmaria da "Herva do Bicho".

À vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, devendo, por isso, ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Fevereiro de 1942.

RELATÓRIO

JORGE SAULES, dizendo-se proprietário do sítio "Bonsucesso", com três alqueires de terras, situado no 1º Distrito do Município de Pirai, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº. 893, de 26/11/938, os seguintes documentos:

- a) - uma certidão passada em TRÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM, pelo Tabelião do 1º Ofício de Pirai, da qual consta que nos autos do inventário dos bens deixados pelo finado ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS BASTOS, figura, entre outros bens, o sítio denominado "Bonsucesso", acima referido, tendo sido partilhados um e meio alqueires ao herdeiro MANOEL VAZ FIGUEIRA, por cabeça de sua mulher, CLAUDINA FRANCISCA RODRIGUES FIGUEIRA e um e meio alqueires ao herdeiro PEDRO GUNDES DA ROSA, por cabeça de sua mulher, AMÉLIA GUNDES DE MEDEIROS BASTOS;
- b) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 25 verso a 27, do Livro 38, do Cartório do Tabelião do 1º Ofício da Comarca de Pirai, em VINTE E SEIS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS, pela qual o requerente comprou a PEDRO GUNDES DA ROSA e sua mulher, dona AMÉLIA FRANCISCA DE MEDEIROS, os três alqueires de terras já referidos, dos quais um e meio alqueires foram comprados pelo vendedor a Manoel Vaz Figueira e sua mulher, por escritura de 19/4/1920, lavrada pelo mesmo Tabelião e o alqueire e meio foram havidos no inventário do pai e sogro dos vendedores - ANTÔNIO JOSÉ

- 2 -

DE MEDEIROS BASTOS. A escritura foi transcrita sob o n° 498, a fls. 51, do Livro 3-C, do Registro de Imóveis de Pirai, em VINTE E CINCO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS;

- c) - uma certidão passada pelo mesmo Tabelião, em TRÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO, da escritura pública lavrada em seu Cartório em DEZENOVE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E VINTE, a fls. 65 v a 67 v, do Livro n° 25, pela qual MANOEL VAZ FIGUEIRA e sua mulher, dona CLAUDINA FRANCISCA RODRIGUES FIGUEIRA, venderam a PEDRO GUNDES DA ROSA o alqueire e meio de terras a que se refere o ítem b, deste relatório, tendo sido a escritura transcrita sob o n° 485, a fls. 48, do Livro 3-C, do Registro de Imóveis de Pirai;
- d) - o formal de partilha passado a favor de PEDRO GUNDES DA ROSA, extraído dos autos do inventário dos bens deixados por ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS BASTOS, do qual consta o pagamento feito ao primeiro de um alqueire e meio de terras no sítio "Bonsucesso", tal como está referido no ítem a, deste relatório, tendo sido dito formal transcrito sob o n° 484, a fls. 48, do Livro 3-C, do Registro de Imóveis de Pirai, em NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO.

Solicitadas informações à D.T.C., sobre a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem situadas na sesmaria de Napomuceno, concedida a Antônio Estevão de Magalhães Fusso e bem proximas à divisa da sesmaria da "Herva do Bicho".

À vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26 de novembro de 1938, devendo, por isso, ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Fevereiro de 1942.

(Decreto-Lei 893)

Of. 2078

9 de Fevereiro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 4.305, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o 1º Distrito do Município de Pirai, em que é interessado o Sr. JORGE SAULES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 18-2-42 fls. 2459
A. L. L.

PCERTT - 4.305 - Requerente: JORGE SAULES, terras em Barra do Pirai.
"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem o "Sítio Bonsucesso", com a área de três alqueires, em que o requerente é interessado, as quais estão localizadas no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, "e meta-se o processo à D.B.U., para os devidos fins."